



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 11
Nº 30

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 22 de Maio de 2014

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

DECRETO Nº 032/2014

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 2º, da Lei nº 1270 de 30 de dezembro de 2013, D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforçar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	DESPESAS	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal				
16.04.122.0001.2.108	339030	280	30.000,00	
16.04.122.0001.2.108	339039	281		30.000,00
TOTAL			30.000,00	30.000,00

PORTARIA N º 310/2014, EM 02 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Cidadão LUIZ AUGUSTO VASCONCELO DE AQUINO, para exercer o Cargo de Motorista Categoria D, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02 de abril de 2014, habilitada em Concurso Público nº 001/2012, devidamente homologado pelo Decreto nº 155/2012, de 03 de novembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PODER EXECUTIVO

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Luciano Leal Tavares
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Simone Penna Fontes
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luis Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Elias Rigueti
Secretário Municipal de Planejamento

André Alvarenga de Barcelos
Secretário Municipal de Controle Interno

Elisa Maria Sence Ramos
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Cristina Valentim Pessanha Ferreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Marcelo Rodrigues do Santos
Secretário Munic. de Promoção e Desenvolvimento Social

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Secretário Municipal de Turismo Indústria e Comércio

Jorge Luis da Silva Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura

Jorge Leandro Fontes Tavares
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Roselito da Silva Machado
Secretário Municipal de Segurança Pública

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA:**

Claudio Willians Ramalho Neves
Presidente

Marco Antônio Oliveira da Silva
1º Vice-Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
2º Vice-Presidente

Maria Terezinha Barbosa Manhães
1ª Secretária

Izamirthes Farah de Lima Gama
2ª Secretária

VEREADORES:

André Luiz de Souza Fernandes
Carlos Augusto de Paula Barbosa
Celson da Costa Silva
Claudio José de Matos Lugon
Erisvaldo Alves da Silva
Vagner Santos Ignácio

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,
Conceição de Macabu.**

CEP: 28.740-000.

Telefone: (22) 2779-2324.

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: 29.115.466/0001-14

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**
Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal
de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**
Tiragem: **1.000 exemplares**

PORTARIA Nº 393/2014, EM 15 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais ; RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a pedido , a partir de 05 de maio de 2014, Licença Sem Remuneração concedida pela portaria 775/2012, ao Servidor Estatutário, SUED MOURA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 4600946, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 5126/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 395/2014, EM 15 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades apontadas no processo administrativo 17708/2013;

Art. 2º - Ficam designados os servidores ALEXANDRE MARTINS COUTO, Agente Administrativo, matrícula nº 0935, ALINE DA SILVA MORIRA MARTINS, Fiscal de Tributos e Posturas, matrícula nº 4623417, DIEGO MORAIS LEAL, Agente Administrativo, matrícula nº 1075, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão referente ao artigo supramencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 398/2014, EM 16 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Estatutária, DÉBORA RODRIGUES TAVARES DE FREITAS, Professor de 1º ao 5º ano, Matrícula 077, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Ensino, Símbolo DCS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Conceição de Macabu, a partir de 02 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 391/2014, EM 15 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea b, inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Estatutária ROSANGELA DA SILVA MOREIRA , Professor de 1º ao 5º ano, matrícula nº 4625399, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de seu pai , a partir 03 de maio de 2014, de acordo com o processo protocolado sob o nº 5141/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 394/2014, EM 15 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades apontadas no processo administrativo 3989/2014;

Art. 2º - Ficam designados os servidores DIEGO MORAIS LEAL, Agente Administrativo, matrícula nº 1075, ALEXANDRE MARTINS COUTO, Agente Administrativo, matrícula nº 0935, EZEQUIEL CORRÊA DE SÁ, Servente, matrícula nº 0113, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão referente ao artigo supramencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 396/2014, EM 16 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Estatutária, MARISA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA, Professor de 1º ao 5º ano, Matrícula 146, do Cargo em Coordenador de Setor de Merenda Escolar, Símbolo DAS-II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 397/2014, EM 16 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Cidadã, MARISA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Coordenador de Setor de Merenda Escolar, Símbolo DAS-II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 392/2014 EM 15 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 074 e seguintes da lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu). RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S-(SIM) N-(NÃO)
4622814	FABIO FRAZÃO FONSECA	10643/2012	2011/2012	21/02/2014	S

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PORTARIA Nº 390/2014, EM 15 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 84, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio aos servidores baixo relacionados:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S-(SIM) N-(NÃO)
4622612	CARLA CRUZ MARIANO DOS SANTOS	5654/2014	2009/2014	14/05/2014	N
258	ROBSON DE SOUZA SANTOS	8884/2010	2001/2006	08/03/2014	N
751	CONSUELI DOS SANTOS DA SILVA	2497/2014	2001/2006	02/04/2014	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PORTARIA Nº 389/2014, EM 15 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea b, inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Estatutária VERÔNICA DE SOUZA SANTOS, Servente, matrícula nº 4622831, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de sua mãe, a partir 09 de abril de 2014, de acordo com o processo protocolado sob o nº 4410/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PORTARIA Nº 399/2014, EM 16 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Cidadã, DÉBORA RODRIGUES TAVARES DE FREITAS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Ensino, Símbolo DCS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Conceição de Macabu, a partir de 02 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PORTARIA Nº 386/2014, EM 14 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artº 87, da Lei Municipal nº 081/91(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) ; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o Servidor Estatutário JOSÉ FERREIRA DE SÁ, Carpinteiro, matrícula nº 0957, 02(dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, a partir de 01 de abril de 2014, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 3672/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PORTARIA Nº 385/2014, EM 13 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 84, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio aos servidores baixo relacionados:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S-(SIM) N-(NÃO)
443	LUCIANO DA CONCEIÇÃO HENRIQUE	2230/2013	2000/2005	16/05/2014	N
520	EDNA MARIA LIMA RIBEIRO	1213/2014	2002/2007	12/05/2014	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA N° 335/2014, EM 24 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Cidadã SANDRA MACHADO PORTUGAL, para exercer o Cargo de Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de abril de 2014, habilitada em Concurso Público nº 001/2012, devidamente homologado pelo Decreto nº 155/2012, de 03 de novembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

DECRETO Nº. 33/2014

Estabelece a suspensão da coleta de entulho bem como resto de material de construção, galho de árvores e limpeza de terrenos, no prazo compreendido entre 20/05/14 a 03/06/14, por ocasião da realização da XXX Exposição Agropecuária de Conceição de Macabu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o recolhimento de entulho bem como resto de material de construção, galho de árvores e limpeza de terrenos, no prazo compreendido entre 20/05/14 a 03/06/14, por ocasião da realização da XXX Exposição Agropecuária de Conceição de Macabu.

Art. 2º - Os interessados que retirarem a guia para pagamento destes valores, só terão sua solicitação atendida, após o prazo de 03/06/14, desconsiderando, provisoriamente, o prazo de cinco dias previsto de Decreto N.º 30 de 31 de maio de 2005.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 16 de maio de 2014.
Claudio Eduardo Barbosa Linhares
- Prefeito -

PORTARIA Nº 400/2014, EM 16 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e no termo do art. 200 da Lei nº 081/91 c/c art. 1º da Lei nº 895/08 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Estatutária PAMELA GOMES MOTTA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº4624163, mais 60 (sessenta) dias de licença maternidade, a partir de 19 de abril de 2014, de acordo com o processo protocolado sob o nº 2826/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data a partir da qual a respectiva licença teve início, revogada as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA N° 401/2014, EM 16 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e no termo do art. 200 da Lei n° 081/91 c/c art. 1° da Lei n° 895/08 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER licença maternidade para a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE	PROCESSO N°
4624314	AMANDA INACIO DE SOUZA CADIMO	120	26/12/2014	19701/2014

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data a partir da qual a respectiva licença teve início, revogada as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

DECRETO N° 31/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art°. 2°, § 1°, letra B da Lei n° 1270/2013, de 30 de dezembro de 2013, D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2° - Os recursos para atender ao Art°. 1°, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Art°. 43, Item III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2014.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

Prefeito-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS				VALORES	
	ELEMENTO DESPESA	FONTE	FICHA	REFORÇO	ANULAÇÃO	
04.001.10 - Fundo Munic. Saude de C. Macabu						
122.0401.2.551	3190-13 Obrigações Patronais	000	02	20.000,00		
241.0402.2.556	3190-11 Vencimentos e Vantagens Fixas	000	20			
241.0402.2.556	3190-11 Vencimentos e Vantagens Fixas Contratação Tempo	000	21	7.000,00		
301.0402.2.557	319004 Determinado Contratação Tempo	000	28		150.000,00	
301.0402.2.557	319004 Determinado	202	28	100.000,00		
301.0402.2.557	3190-13 Obrigações Patronais	000	30	80.000,00		
301.0402.2.557	3190-16 Outras Despesas Variáveis	000	31		30.000,00	
301.0402.2.565	3190-11 Vencimentos e Vantagens Fixas Contratação Tempo	000	49		25.000,00	
302.0403.2.568	3190-04 Determinado	000	56		372.000,00	
302.0403.2.568	3190-04 Contratação Tempo	208	56	60.000,00		

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Tendo em vista o disposto na legislação vigente, informo que os Editais dos Pregões Presenciais nºs 014-2014, 015-2014 e 017-2014 serão retificados nos itens abaixo, onde lê-se:

Item 18.5:

"... Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão..."

Passará a vigorar a seguinte redação:

"... Poderá solicitar esclarecimentos, providências ou ainda impugnar o presente ato convocatório por irregularidade na aplicação do Estatuto de Licitações, qualquer pessoa que protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei 8.666/93 ..."

Sendo certo que a partir da presente data, quando da elaboração de futuros instrumentos convocatórios o texto retificado acima será a redação oficial do item em análise tanto na modalidade de Pregão quanto nos correspondentes das demais modalidades.

Ademais as alterações referidas não afrontam o disposto no § 4o do artigo 21 da Lei 8.666/93.

Conceição de Macabu, 21 de maio de 2014
Isabelle Bersot Fernandes
Pregoeira
Portaria nº. 196/2014

Extrato de Termo de Ratificação e Homologação

Processo nº 04.614/2014

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu - RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a inexigibilidade de Licitação constante do Processo nº 04.614/2014, a empresa JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 11.171.395/0001-01, sediada a Avenida Getúlio Vargas, nº 887, Sala 1102, Funcionários, Belo Horizonte/MG, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), tendo como objeto a contratação de Show Artístico com a cantora Paula Fernandes, parte da Programação dos Festejos da XXX Exposição Agropecuária e XXXIX Concurso Leiteiro de Conceição de Macabu, a ser realizado entre os dias 29 de maio a 01 de junho do corrente ano, no Parque de Exposições Drº Otto Guimarães Linhares, localizado na RJ 182, s/nº, Usina, Conceição de Macabu - RJ, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme também parecer jurídico, homologo o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 15 de maio de 2014.
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal de Conceição de Macabu

Extrato de Termo de Ratificação e Homologação

Processo nº 04.612/2014

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu - RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a inexigibilidade de Licitação constante do Processo nº 04.612/2014, a empresa PETRO MARINE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 18.170.974/0001-89, sediada a Rua Projetada, nº 50, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), tendo como objeto a contratação de Show Artístico Gospel com o cantor Robinson Monteiro, parte da Programação dos Festejos da XXX Exposição Agropecuária e XXXIX Concurso Leiteiro de Conceição de Macabu, a ser realizado entre os dias 29 de maio a 01 de junho do corrente ano, no Parque de Exposições Drº Otto Guimarães Linhares, localizado na RJ 182, s/nº, Usina, Conceição de Macabu - RJ, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme também parecer jurídico, homologo o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 15 de Maio de 2014.
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal de Conceição de Macabu

Extrato de Termo de Ratificação e Homologação

Processo nº 04.613/2014

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu - RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a inexigibilidade de Licitação constante do Processo nº 04.613/2014, a empresa SAMBÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA ME, CNPJ 14.793.153/0001-48, sediada a Avenida Sumaré, nº 71, Jardim Sumaré, Ribeirão Preto/SP, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), tendo como objeto a contratação de Show Artístico com o grupo Sambó, parte da Programação dos Festejos da XXX Exposição Agropecuária e XXXIX Concurso Leiteiro de Conceição de Macabu, a ser realizado entre os dias 29 de maio a 01 de junho do corrente ano, no Parque de Exposições Drº Otto Guimarães Linhares, localizado na RJ 182, s/nº, Usina, Conceição de Macabu - RJ, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme também parecer jurídico, homologo o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 15 de maio de 2014.
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal de Conceição de Macabu

Extrato de Termo de Ratificação e Homologação

Processo nº 04.615/2014

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu - RJ, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA por este termo a inexigibilidade de Licitação constante do Processo nº 04.615/2014, a empresa KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME, CNPJ 07.873.602/0001-00, sediada a Rod. BR 356 - Cachoeiro - Cardoso Moreira/RJ, no valor de R\$ 209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais), tendo como objeto a contratação de Show Artístico de Rodeio com a Companhia de Rodeio Tony Nascimento, parte da Programação dos Festejos da XXX Exposição Agropecuária e XXXIX Concurso Leiteiro de Conceição de Macabu, a ser realizado entre os dias 29 de maio a 01 de junho do corrente ano, no Parque de Exposições Drº Otto Guimarães Linhares, localizado na RJ 182, s/nº, Usina, Conceição de Macabu - RJ, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme também parecer jurídico, homologo o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 15 de maio de 2014.
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal de Conceição de Macabu

LEI Nº 1.295/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte: L E I:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS	VALORES				
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal					
02.03.061.0006.0.004	339091	000	11	110.000,00	
03.04.122.0001.2.010	339047	000	32		110.000,00
TOTAL				110.000,00	110.000,00

Nota: Fr - 000 - Ordinário
Nota: 02 - Procuradoria Geral
Nota: 03 - Administração

DECRETO N° 035/2014

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 2º, da Lei nº 1270 de 30 de dezembro de 2013, D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforçar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS	VALORES			
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	REFORÇO ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal				
12.23.695.0031.2.091	339039	229	200.000,00	
03.04.122.0001.2.010	339047	32		92.200,00
13.04.122.0001.2.093	339035	235		82.800,00
15.04.122.0001.2.102	339039	264		25.000,00
TOTAL			200.000,00	200.000,00

DECRETO N° 034/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 1.295 de 20 de maio de 2014, D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS	VALORES				
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal					
02.03.061.0006.0.004	339091	000	11	110.000,00	
03.04.122.0001.2.010	339047	000	32		110.000,00
TOTAL				110.000,00	110.000,00

Nota: Fr - 000 - Ordinário

Nota: 02 - Procuradoria Geral

Nota: 03 - Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº. 01303/2014
PREGÃO nº 008/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição de Macabu/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 08.640.219/0001-67, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, neste ato representado pela Ilma. Sra. Elisa Maria Sence Ramos, legalmente investida no cargo de Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 039401310 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 765.619.927-68, doravante denominado Órgão gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 008/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para Aquisição de carnes e derivados para atender pacientes e servidores do Hospital Municipal Ana Moreira, Pronto Socorro Municipal e CAPS constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, as empresas que tiverem menor preço por item registrados, na forma do Anexo 01. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, bem como pelos representantes das empresas com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso de Aquisição de carnes e derivados, do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA
ELIAN L.CARDOSO ME	08.383.302/0002-89

Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1,0000	850	KG	ACÉM	LEAL	R\$ 8,90
1,0000	850	KG	BIFE DE PATINHO	LEAL	R\$ 13,30
1,0000	850	KG	CARNE SECA	LEAL	R\$ 16,10
1,0000	850	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	LEAL	R\$ 6,30
1,0000	850	KG	FIGADO BOVINO	LEAL	R\$ 6,30
1,0000	350	KG	MUSCULO MOIDO	LEAL	R\$ 9,20
1,0000	750	KG	MUSCULO BOVINO	LEAL	R\$ 9,20
1,0000	750	KG	PEITO DE FRANGO	LEAL	R\$ 7,60
1,0000	200	KG	SALSICHA.	LEAL	R\$ 5,30
1,0000	700	KG	FILE DE MERLUZA	LEAL	R\$ 12,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de carnes e derivados, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 e seus anexos;

b) - Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e a solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu não será obrigado os objetos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão participante, qual seja, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 008/2014.

Para a aquisição de carnes e derivados de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por material será o valor especificado no Anexo I, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 008/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

O local de entrega, dos objetos descritos na Cláusula Primeira, se dará no Almoxarifado Central.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 008/2014.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária à empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do produto e apresentação de nota fiscal devidamente atestada. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos estará condicionado ao disposto no item 10.0 (Do Recebimento e Fornecimento) do edital do PREGÃO nº 008/2014, devendo os mesmos serem entregues em até 48 horas, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da DF (Descrição de Fornecimento) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu/RJ para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 008/2014 e as propostas das empresas constantes do anexo 01.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 016/2013.

Elisa Maria Sence Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 1.132/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROCESSO Nº. 01312/2014
 PREGÃO nº 009/2014
 ANEXO IX
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2014
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição de Macabu/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 08.640.219/0001-67, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, neste ato representado pela Ilmo. Sra. Elisa Maria Sence Ramos, legalmente investida no cargo de Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 039401310 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 765.619.927-68, doravante denominado Órgão gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 009/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para Aquisição de gêneros alimentícios para atender pacientes e servidores do Hospital Municipal Ana Moreira, Pronto Socorro Municipal e CAPS constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, as empresas que tiverem menor preço por item registrados, na forma do Anexo 01. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, bem como pelos representantes das empresas com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso de Aquisição de gêneros alimentícios, do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA
ELIAN L.CARDOSO ME	08.383.302/0002-89

Quant Mínima	Quant Máxima	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	50	UNID	ACHOCOLATADO EM PO 400 GRS	LECO	R\$ 5,30
1	1800	KG	AÇUCAR CRISTAL	COAGRO	R\$ 2,60
1	200	KG	AÇÚCAR REFINADO 1KG	NEVE	R\$ 2,25
1	200	UN	ADOÇANTE 100 ML	ZERO CAL	R\$ 3,30
1	50	UND	AMEIXA PRETA EM CALDA 200 GRS	QUERO	R\$ 3,60
1	2300	KG	ARROZ POLIDO TIPO 1	FIGUEIRA	R\$ 3,10
1	200	UND	AVEIA EM FLOCOS FINO 250G	NESTLE	R\$ 3,00
1	150	UN	AZEITE DE OLIVA 500ML	ANDORINHA	R\$ 8,60
1	400	UND	AZEITONA PRETA 190ML	VALE FÉRTIL	R\$ 6,40
1	400	VD	AZEITONA VERDE 190 ML	VALE FÉRTIL	R\$ 3,90
1	200	UND	BATATA PALHA 120G	LIT	R\$ 4,00
1	50	UND	BISCOITO DE GERGELIN 200 GRS	PIRAQUE	R\$ 3,10
1	850	UND	BISCOITO DE MAISENA 400 GRS	VITARELLA	R\$ 3,10
1	850	PT	BISCOITO DE SAL 400 G	VITARELLA	R\$ 3,10
1	1400	KG	CAFÉ EM PÓ 250 G	LUXO BRASIL	R\$ 3,80
1	200	PCTE	CANJQUINHA 1 KG	ROSA	R\$ 1,80
1	200	UND	CEREAL DE ARROZ 400 G	NESTLE	R\$ 9,85
1	200	UND	CEREAL DE MILHO 400 G	NESTLE	R\$ 9,85
1	50	UND	CHÁ DE CAMOMILA 10 G	BIG TEMPER	R\$ 2,35
1	50	UND	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10 G	BIG TEMPER	R\$ 1,95
1	50	UND	CHÁ DE ERVA DOCE 10 G	BIG TEMPER	R\$ 2,25
1	50	UND	CHÁ MATE NATURAL 40G C/ 25 SAQUINHOS	LEÃO	R\$ 3,55
1	50	UND	CHÁ PRETO 21,6 G C/ 12 SAQUINHOS	LEÃO	R\$ 3,95
1	50	UND	COLORAU 500 G	BIG TEMPER	R\$ 4,70
1	20	UND	CREME DE ARROZ 200 G	NESTLE	R\$ 1,90
1	200	UND	CREME DE LEITE 200 G	IBITURANA	R\$ 2,20
1	500	LA	ERVILHA EM CONSERVA 200 G	OLÉ	R\$ 1,90
1	850	UND	EXTRATO DE TOMATE 520 G	OLÉ	R\$ 3,40
1	400	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1 K	ROSA	R\$ 5,30
1	100	KG	FARINHA DE ROSCA 500 G	PLUS VITA	R\$ 3,50
1	100	KG	FARINHA DE TRIGO COMUM 1K	BOA SORTE	R\$ 3,15
1	50	UND	FARINHA LACTEA 400 G	NESTLE	R\$ 9,35
1	850	KG	FEUÃO PRETO TIPO 1 1 K	LARA	R\$ 5,15

1	50	UND	FERMENTO EM PÓ 100 G	ROYAL	R\$	2,90
1	20	UND	FLOCOS DE CEREAIS 400 G	NESTLE	R\$	9,30
1	100	KG	FUBÁ 1 KG	ROSA	R\$	1,85
1	200	UND	GELATINA COMUM 85 G	APETIT	R\$	1,20
1	200	UN	GELÉIA DE MOCOTÓ 200 G	ARISCO	R\$	2,90
1	100	UND	LEITE CONDENSADO 395 GR	PIRACANJUBA	R\$	3,70
1	80	UND	LEITE DE SOJA EM PÓ 300 G	NESTLE	R\$	13,95
1	180	UND	LEITE DESNATADO EM PÓ 300 G	NESTLE	R\$	11,40
1	850	UN	MACARRÃO ESPAGUETE PCTE COM 500G	AMÁLIA	R\$	2,90
1	100	UND	MACARRÃO LAZANHA 500 G	AMÁLIA	R\$	4,00
1	1000	PCT	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	AMÁLIA	R\$	2,95
1	100	UN	MACARRÃO TALHARIN 500 G	AMÁLIA	R\$	3,90
1	300	UND	MAIONESE 500 G	ARISCO	R\$	4,00
1	200	UND	MAISENA 200 G	MAISENA	R\$	3,50
1	1000	UND	MARGARINA COM SAL 250 G	QUALY	R\$	3,00
1	100	UND	MARGARINA COM SAL 500 G	QUALY	R\$	4,80
1	400	UND	MILHO VERDE 200 GR	OLÉ	R\$	1,80
1	700	UN	ÓLEO DE SOJA 900 ML	CORCOVADO	R\$	3,95
1	50	UND	PALMITO 300 GRS	MAITÁ	R\$	10,35
1	50	UN	PAPEL ALUMINIO	BOREDO	R\$	3,60
1	50	UND	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50 G	IPANEMA	R\$	2,30
1	250	KG	SAL REFINADO 1 KG	ROSA	R\$	1,09
1	200	VD	SUCO DE CAJU 500 ML	DA FRUTA	R\$	4,25
1	200	UND	SUCO DE GOIABA 500 ML	DA FRUTA	R\$	4,20
1	100	VD	SUCO DE MARACUJA 500 ML	DA FRUTA	R\$	5,20
1	100	UND	SUCO DE UVA 500 ML	DA FRUTA	R\$	5,15
1	400	UND	TEMPERO PRONTO DE CARNE EM CUBOS 57 G	MAGI	R\$	1,80
1	400	UND	TEMPERO PRONTO DE GALINHA EM CUBOS 57G	MAGI	R\$	1,80
1	50	UND	TEMPERO PRONTO DE LEGUMES EM CUBOS 57G	MAGI	R\$	1,80
1	200	UND	VINAGRE BRANCO 750 ML	CASTELO	R\$	2,10
1	100	UND	BISCOITO SAL 156 G TIPO CLUB SOCIAL	PIT STOP	R\$	2,70
1	50	LA	ALIM. ENRIQ. VITAM. E MINERAIS 400 GR	NESTLE	R\$	34,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de gêneros alimentícios, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014 e seus anexos;

b) - Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e a solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu não será obrigado os objetos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão participante, qual seja, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° 009/2014.

Para a aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 009/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por material será o valor especificado no Anexo I, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial n° 009/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

O local de entrega dos objetos descritos na Cláusula Primeira serão entregues no Almoarifado Central.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 009/2014.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária à empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do produto e apresentação de nota fiscal devidamente atestada. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos estará condicionado ao disposto no item 9.1 (Do Recebimento e Fornecimento) do edital do PREGÃO nº 009/2014, devendo os mesmos serem entregues em até 48 horas, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da DF (Descrição de Fornecimento) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu/RJ para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2014 e as propostas das empresas constantes do anexo 01.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Elisa Maria Sence Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 1.132/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº. 01313/2014
PREGÃO nº 010/2014

ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 08.640.219/0001-67, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, neste ato representado pela Ilma. Sra. Elisa Maria Sence Ramos, legalmente investida no cargo de Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 039401310 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 765.619.927-68, doravante denominado Órgão gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 010/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para Aquisição de produtos de hortifrutí para atender pacientes e servidores do Hospital Municipal Ana Moreira, Pronto Socorro Municipal e CAPS constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, as empresas que tiverem menor preço por item registrados, na forma do Anexo 01. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, bem como pelos representantes das empresas com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso de Aquisição de produtos de hortifruti, do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA
ELIAN L.CARDOSO ME	08.383.302/0002-89

Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	500	UN	ABACAXI	LEAL	R\$ 2,95
1	1200	KG	ABÓBORA VERMELHA	LEAL	R\$ 2,25
1	500	KG	ABOBRINHA	LEAL	R\$ 3,70
1	300	KG	ALHO	LEAL	R\$ 9,95
1	200	KG	BANANA PRATA	LEAL	R\$ 2,75
1	2000	KG	BATATA DOCE	LEAL	R\$ 2,70
1	1200	KG	BATATA INGLESA	LEAL	R\$ 2,65
1	1000	KG	BETERRABA	LEAL	R\$ 4,60
1	1200	KG	CEBOLA	LEAL	R\$ 2,90
1	150	KG	CENOURA	LEAL	R\$ 2,85
1	50	MOLHO	CHEIRO VERDE	LEAL	R\$ 1,45
1	1000	KG	CHUCHU	LEAL	R\$ 2,40
1	300	UN	COUVE FLOR	LEAL	R\$ 3,45
1	100	KG	INHAME	LEAL	R\$ 5,00
1	200	KG	JILO	LEAL	R\$ 3,30
1	300	KG	LARANJA LIMA	LEAL	R\$ 3,20
1	150	SC	LARANJA SELETA	LEAL	R\$ 3,30
1	60	KG	LIMAO	LEAL	R\$ 3,50
1	200	KG	MAÇÃ	LEAL	R\$ 4,45
1	200	KG	MAMÃO PAPAIA	LEAL	R\$ 3,40
1	300	UN	MELANCIA	LEAL	R\$ 19,40
1	150	DZ	OVOS	LEAL	R\$ 2,95
1	600	KG	PERA	LEAL	R\$ 7,20
1	100	KG	PIMENTAO	LEAL	R\$ 3,65
1	300	KG	QUIABO	LEAL	R\$ 4,45
1	500	KG	REPOLHO	LEAL	R\$ 1,70
1	600	KG	TOMATE	LEAL	R\$ 2,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na aquisição de produtos de hortifruti, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 e seus anexos;

b) - Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e a solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu não será obrigado os objetos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão participante, qual seja, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 010/2014.

Para a aquisição de produtos de hortifruti de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por material será o valor especificado no Anexo I, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 010/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

O local de entrega dos objetos descritos na Cláusula Primeira serão entregues no Almojarifado Central.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 010/2014.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária à empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do produto e apresentação de nota fiscal devidamente atestada. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos estará condicionado ao disposto no item 9.1 (Do Recebimento e Fornecimento) do edital do PREGÃO nº 010/2014, devendo os mesmos serem entregues em até 48 horas, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da DF (Descrição de Fornecimento) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu/RJ para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 010/2014 e as propostas das empresas constantes do Anexo 01.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Elisa Maria Sence Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 1.132/2013